



BOA VISTA

Segunda-feira
27 de Janeiro
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2020
Processo nº 015956/2019 – SMSA

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para laboratórios e consultório para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde 13464.636000/1160-08 e 13464.636000/1160-09.

Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2020 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 06/02/2020 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

José Wicleber Leal Castro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 11188/2019 – SPMA
CONCORRÊNCIA Nº. 014/2019

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11188/2019 – SPMA, CONCORRÊNCIA Nº. 014/2019, tendo como objeto: LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO E PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, NA ZONA URBANA E RURAL, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E/OU PAVIMENTADO, em favor da empresa VENCEDORA: NR CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 07.134.248/0001-94), por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 5.427.892,22 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), do tipo menor preço.

Boa Vista – RR, 24 de janeiro de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 131/2019
Processo nº 012667/2019 – SMSA

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que o Pregão Eletrônico nº 131/2019, Processo nº 012667/2019 – SMSA em epígrafe foi REVOGADO por interesse da Administração Pública, em cumprimento aos requisitos legais previstos no art. 49, “Caput”, da Lei nº. 8.666/93. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 004/2020-Registro de Preços
Processo nº 022747/2019 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 031 – E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregão Eletrônico nº 004/2020, Processo nº 022747/2019 – SMSA, destinado ao Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/ SMSA, a licitação foi declarada FRACASSADA, por terem sido inabilitadas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 047/P, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cássia Geanne Sampaio de Sales, Professor, Matrícula 28649, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Readaptação Funcional, em atividades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade laborativa, com fulcro na Ata de Saúde expedida através da Junta Médica do Município de Boa Vista, pelo prazo de 366 dias, conforme o Processo nº 018896/2019/ SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 24 de janeiro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 048/P, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o que dispõe a Lei nº 255/1992 e o art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Luciana Araújo da Luz, Assistente, Matrícula 29151, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com jornada de trabalho de 04 horas diárias, pelo prazo de 365 dias, conforme o Processo nº 025437/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 24 de janeiro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 026/2020 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 343/2019-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5016, de 27 de novembro de 2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do OFÍCIO n. 1973-SMAG/GP/SPAD/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 24 de janeiro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 027/2020-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Francisca Severino da Silva, Agente Público Municipal 1, Matrícula 42101, como Agente Suprido, referente ao Processo nº 0871/2020/SMAG, para atender as necessidades desta secretaria.

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franço

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

Antonio Elcio Franco Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculanio - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 24 de janeiro de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PESSOAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº
028912/2019/SMAG/VOL. 1 PORTARIA Nº 008/2020-SMAG
DE 07.01.2020, PUBLICADA NO DOM 5044 DE 08.01.2020.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 028912/2019/SMAG/Vol. 1 instaurado pela Portaria nº 007 de janeiro de 2020, do Exmo Sr. Paulo Roberto Bragato, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas –SMAG, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5044, de 08 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 156 da Lei Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012, CITA, pelo presente Edital, a servidora CRISTINA RAMOS GONÇALVES, Técnico Municipal, matrícula funcional nº 852397 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 5(cinco) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no Setor de Processo Administrativo Disciplinar, situado a Rua Presidente Costa e Silva, nº 988, São Francisco, Boa Vista RR, sob Pena de Revelia, sendo –lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h às 14h.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone 98402-9814.

Boa Vista-RR, 24 de janeiro de 2020.

Nádia Cristhiane B. Dos Santos
Processo Administrativo
nº. 028912/2019/SMAG/Vol1
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 009/2020-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0875/P, de 17 de maio de 2019, publicado no D.O.M nº 4893/2019, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017, artigo 136 e 145 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 305/2019-GAB/SMEC, de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 5023, de 06 de dezembro de 2019, que designou os servidores: Márcio Marcelo Muniz, Assistente Técnico, Matrícula nº 27830/PMBV, Joyce Sobral de Oliveira, Assistente Técnico, Matrícula nº 25013/PMBV e Edimar Caetano dos Santos, Auxiliar Municipal, Matrícula nº 27967/PMBV, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa encarregada de apurar os fatos constantes no Processo nº 030758/2019/SMEC, Vol. 1.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 06 de dezembro de 2019, revogas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, de Boa Vista-RR, em 23 de janeiro de 2020.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº 02/2020/SGTES/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, D.O.M. nº 4320 de 09 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DARLAN LIMA DE SOUZA, Matrícula nº 130639, para responder pelo titular OSVALDO BRITO DE ARAUJO, Coordenador Diagnóstico por Imagem/HCSA, período de 12/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 12 de dezembro de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Adjunto, 06 de janeiro de 2020.

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde Adjunto/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº 03/2020 SGTES/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, D.O.M. nº 4320 de 09 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO CARLOS DE LIMA PRADO, Matrícula nº 43047, para responder pela titular LÊDA MARIA BEZERRA BASTOS, Responsável Técnico pela Auditoria/SUS, período de 30/12/2019 a 28/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de dezembro de 2019.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Adjunto, 06 de janeiro de 2020.

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde Adjunto/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº. 04/2020 SGTES/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, D.O.M. nº 4320 de 09 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ HENRIQUE DA SILVA JUNIOR, Matrícula nº 951132, para responder pela titular ROBERTA NOGUEIRA CALANDRINI DE AZEVEDO, Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica/DVE/SMSA, período de 06/01/2020 a 15/01/2020.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Adjunto, 06 de janeiro de 2020.

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde Adjunto/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº. 05/2020 SGTES/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0041/P, de 06 de janeiro de 2017, D.O.M. nº 4320 de 09 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODINEY ARAUJO DE MELO, Matrícula nº 130571, para responder pela titular QUIDIA SOARES DOS SANTOS, Diretora da Unidade Básica de Saúde Dr. Rubeldimar Maia de Azevedo Cruz, período de 27/02/2020 a 27/03/2020.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde Adjunto, 06 de janeiro de 2020.

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde Adjunto/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 430937/2018 – SMSA
Espécie: Contrato nº 139/2019/SMSA
Objeto: contrato AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÉ- HOSPITALAR PARA AS AMBULÂNCIAS DO SAMU BOA VISTA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 005/2019
Valor: R\$ 24.499,28 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove e vinte e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2.091, Categoria Econômica: 4.4.90.52.08, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1160, de 05/07/2019, no valor de R\$ 21.392,00 (vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2.091, Categoria Econômica: 4.4.90.52.08, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1163, de 05/07/2019, no valor de R\$ 3.107,28 (três mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: SRTA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA

Data de Assinatura: 17 de julho de 2019.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 951/2018 – SMSA

Espécie: Contrato nº 246/2019/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2019.

Valor: R\$ 42.452,00

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.94, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1877, de 18/10/2019, no valor de R\$ 14.950,80 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.98, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1878, de 18/10/2019, no valor de R\$ 27.501,20 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - EPP

Data de Emissão do Contrato: 24 de outubro de 2019.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 1458/2018 – SMSA

Espécie: Contrato nº 281/2019/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO CONFORME AS POSTAS NO TERMOS DE Nº 14000101712182037711 E 1400101712261159244

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 081/2019

Valor: R\$ 4.000,00.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0032.2.091 Categoria Econômica: 44.90.52.00 Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2097, de 12/11/2019, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2.091, Categoria Econômica: 44.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2101, de 12/11/2019, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
Data de Emissão do Contrato: 19 de novembro de 2019.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 22749/2019 – SMSA

Espécie: Contrato nº 284/2019/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS QUE FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 1418/2018/ADM PREGÃO Nº 024/19.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 136/2019

Valor: R\$ 31.424,60

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2160, de 19/11/2019, no valor de R\$ 31.424,60 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DENTAL MARIA - LTDA
Data da Confecção do Contrato: 25 de novembro de 2019.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 3015/2019 – SMSA
Espécie: Contrato nº 293/2019/SMSA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2019, NA REDE BÁSICA, ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 072/2019

Valor: R\$ 28.500,00.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2265, de 06/12/2019, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME.

Data de Emissão do Contrato: 12 de dezembro de 2019.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 426580/2018 – SMSA

Espécie: Contrato nº 298/2019/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2019.

Valor: R\$ 1.151,50..

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2.85, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2352 de 13/12/2019, no valor de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2353 de 13/12/2019, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2354 de 13/12/2019, no valor de R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais).

Unidade Orçamentária: 0806 Funcional Programática: 10.305.0036.2.107, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2355 de 13/12/2019, no valor de R\$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: COPY PRINT INFORMÁTICA - EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 19 de dezembro de 2019.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 426580/2018 – SMSA

Espécie: Contrato nº 304/2019/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2019.

Valor: R\$ 417,68.

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2.107, Categoria Econômica: 3.3.90.30.16, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2368 de 13/12/2019, no valor de R\$ 417,68 (quatrocentos e dezesseite reais e sessenta e oito centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PONTO SUPRI – EIRELI.

Data de Emissão do Contrato: 19 de dezembro de 2019.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

SMO/PORTARIA N. 028/2020

A Secretária Municipal de Obras no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1229/P, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4744, de 15 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ADSON DA CONCEIÇÃO SOUSA, matrícula 25.181, fiscal do Contrato n. 87/SMO/SA/2020 (NUP Nº 00000.9.010511/2020), Processo Compras n. 5080/2019/SMO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AÇÚCAR E CAFÉ – LOTE I), DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO COMPRAS Nº. 429545/18 – SEMGES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, sob a responsabilidade da Empresa JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, 24 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

SMO/PORTARIA N. 029/2020

A Secretária Municipal de Obras no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1229/P, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4744, de 15 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ADSON DA CONCEIÇÃO SOUSA, matrícula 25.181, fiscal do Contrato n. 89/SMO/SA/2020 (NUP Nº 00000.9.010569/2020), Processo Compras n. 5080/2019/SMO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL – LOTE II), DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO COMPRAS Nº. 429545/18 – SEMGES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, sob a responsabilidade da Empresa M. L. P. COSTA – EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, 24 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**

PORTARIA Nº 020/2020 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 028/2019, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 24 de janeiro de 2020, com término previsto para 23 de março de 2020, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 355/SMO/SA/2019, referente ao Processo Licitatório nº 9580/2019-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução da construção de praça no bairro Cinturão Verde, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 22 de janeiro de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 021/2020 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 062/2018, por mais 30 (trinta) dias contados a partir de 19 de janeiro de 2020, com término previsto para 18 de fevereiro de 2020, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo nº 1074/SMO/SA/2018, cujo objeto refere-se a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de construção da infraestrutura da usina de asfalto da Prefeitura Municipal de Boa Vista-Roraima, objeto do Processo nº 337/2018-SMO, sob responsabilidade técnica da empresa DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 19 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 22 de janeiro de 2020.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 8198/2019 – SMO
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 374/SMO/SA/2019

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 374/SMO/SA/2019 por 32 (trinta e dois) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2020.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15.451.0039.2120 Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 1048.225-96/17/MCIDA-

DES e RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: NR CONSTRUÇÕES LTDA
Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 118/2017 – SMO

Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2017/SMO

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 248/2017/SMO, por 90 (noventa) dias, a partir de 27 de janeiro de 2020.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 451 0024 2.061, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 497/15/PCN/MD/PMBV.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.111, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATADA: NSG CONSTRUÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2020
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2019 – CPL/PMBV

A Secretária de Obras do Município de Boa Vista, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público o preço registrado na Concorrência Pública supracitada, oriundo do PROCESSO COMPRAS N. 28937/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme fornecedor e valor discriminado a seguir: LOTE ÚNICO – Empresa CONSÓRCIO DR7 – IZA – PONTUAL – CB, no valor de R\$39.317.690,76 (trinta e nove milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa reais e setenta e seis centavos), válidos por um período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Boa Vista – RR, 23 de janeiro de 2020.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/SEMGES/PMBV

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, com base na Lei 13.840 de 05 de junho de 2019, que trata sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e levando em consideração as especificações deste edital, torna público a abertura do processo de credenciamento para a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizem o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de pessoas maiores de 18 anos com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Estas entidades prestarão os serviços buscando acolher pessoas que necessitam de afastamento do ambiente no qual se iniciou, desenvolveu ou se estabeleceu o uso ou a dependência de substâncias psicoativas, como o álcool, crack, maconha, cocaína, dentre outras.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei 13.840 de 05 de junho de 2019, que altera a Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, para tratar do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, define as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e trata do financiamento das políticas sobre drogas e dá outras providências.

3.2. Resolução nº 01 de 19 de agosto de 2015 do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, que "Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas-SISNAD, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas".

3.3. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.4. Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

3.5. Lei 8.742 de 07 de dezembro 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de acolhimento destinam-se a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, que necessitem de afastamento do ambiente no qual se iniciou, desenvolveu ou se estabeleceu o uso ou a dependência de substâncias psicoativas, tais como o álcool, crack, maconha, cocaína, dentre outras.

4.2. O acolhimento em comunidade terapêutica acolhedora caracteriza-se: a) por oferta de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas que visam à abstinência; b) adesão e permanência voluntária, formalizadas por escrito, entendida como uma etapa transitória para reinserção social e econômica do usuário ou dependente de drogas.

4.3. É condição para o acolhimento a realização prévia de avaliação diagnóstica, podendo ser emitida por médico da rede privada ou pública de saúde, ou por médico contratado pela entidade acolhedora.

4.4. Cada pessoa poderá ser acolhida pelo período máximo de doze meses, conforme elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA) e Plano de Acolhimento apresentado pela entidade.

4.5. A pessoa acolhida será encaminhada pela rede municipal de proteção social, através de encaminhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS de Boa Vista.

4.6. Poderão ser contratadas, por meio deste credenciamento, o limite máximo de 50 (cinquenta) vagas, devendo as entidades comprovarem capacidade de atendimento.

4.7. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, da pessoa acolhida e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contra-

tados no âmbito deste edital.

4.8. A entidade deverá atuar de forma integrada, desde o início de seu funcionamento, à rede de serviços, situada em seu território, de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais.

4.9. A entidade se sujeitará à fiscalização pública dos recursos e serviços, sendo certo que será assegurado ao acolhido e à sua família o direito a integridade física, psíquica e emocional, garantindo-se, ainda, a livre manifestação de defesa/proteção quanto aos seus direitos e aos serviços prestados.

4.10. Não são elegíveis para o acolhimento as pessoas com comprometimentos biológicos e psicológicos de natureza grave que mereçam atenção médico-hospitalar ou de emergência, caso em que deverão ser encaminhados à rede de saúde.

5. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO ACOLHIMENTO

5.1. Além dos deveres e responsabilidades estabelecidas nas normas que regem este instrumento, constituem obrigações da entidade contratada:

5.1.1. NO TOCANTE A INFRAESTRUTURA

a) Possuir ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares;

b) Dispor de alojamento, composto com quartos individuais ou coletivos, com espaço para guarda de roupas, dimensionamento compatível e banheiro com vaso sanitário, lavatório e chuveiro;

c) Possuir setor de reabilitação e convivência com salas de atendimento individual, coletivo; oficinas de trabalho; atividades laborais e práticas de atividades desportivas;

d) Possuir setor administrativo, com sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes; área para arquivo das fichas dos residentes; e sanitários para os funcionários;

e) Possuir setor de apoio logístico, com cozinha, refeitório, lavanderia coletiva, almoxarifado, e depósito de material de limpeza e lixo;

f) Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças emitidas pelas autoridades competentes;

g) Dispor de mecanismos de encaminhamentos e transportes à rede de saúde dos acolhidos que apresentem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de substância psicoativa, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;

h) Manter os ambientes de uso dos acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas travamento simples;

i) Compartilhar áreas, desde que haja compatibilidade dos espaços de acordo com os serviços prestados.

5.1.2. NO TOCANTE À EQUIPE

a) Possuir um responsável técnico e um substituto, sendo ambos com formação em nível superior, legalmente habilitados, conforme anexo III preferencialmente da área de saúde e com comprovada experiência na área de dependência química;

b) Possuir responsável operacional, função que pode ser acumulada pelo próprio responsável técnico;

c) Manter equipe multidisciplinar com formação condizente com as atividades oferecidas no plano de acolhimento e para o pleno funcionamento da entidade;

d) Promover, de forma permanente, a capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade.

5.1.3. NO TOCANTE ÀS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Manter arquivos de acompanhamento da evolução dos acolhidos;

b) Elaborar o Plano Individual de Atendimento

(PIA), em consonância com o programa de acolhimento da entidade, bem como avaliações/evoluções periódicas;

c) Elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA) juntamente com o usuário do serviço e seus familiares respeitando as políticas públicas de saúde e assistência social, conforme as peculiaridades de cada caso;

d) Comunicar a SEMGES por meio formal e por correio eletrônico, a efetivação de cada acolhimento indicado pelo CREAS, no prazo de até cinco dias;

e) Comunicar ao CREAS/SEMGES, familiares ou pessoa previamente indicada todos os casos de desligamento por desistência, abandono ou evasão;

f) Informar imediatamente aos órgãos competentes, familiares e/ou pessoa previamente indicada pelo acolhido e comunicar, no prazo de até 24 horas, às unidades de referência de saúde e de assistência social e demais autoridades competentes, intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida;

g) Fornecer alimentação, condições de higiene e alojamentos adequados.

5.1.4. NO TOCANTE AO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

a) O PIA deverá ser atualizado e revisado a cada 04 (quatro) meses, por iniciativa da entidade ou do acolhido, em comum acordo, ficando o documento livre para consulta das pessoas envolvidas, e dos órgãos de fiscalização. O acolhido e seus familiares deverão participar da construção do PIA, que deve ser concluído em até 20 (vinte) dias a contar do acolhimento.

5.1.5. CADASTRO INDIVIDUAL DO ACOLHIDO. O cadastro individual deverá conter:

a) Dados pessoais do acolhido;
b) Dados de familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, e seus respectivos contatos;
c) Histórico de acompanhamento biopsicossocial;
d) A evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento;

e) Histórico do uso de substâncias psicoativas;
f) Todas as atividades a serem exercidas pelo acolhido, bem como a frequência;

g) Todos os encaminhamentos do acolhido aos serviços do Sistema Único de Saúde-SUS, Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e demais órgãos similares, inclusive aos familiares;

h) Todos os encaminhamentos visando à reinserção social;

i) Evolução periódica, os resultados e planejamento de saídas do acolhido;

j) Discriminação das medicações e a periodicidade de uso.

5.1.6. NO TOCANTE AOS ASPECTOS TERAPÊUTICOS

a) Garantir o acesso dos familiares à comunidade durante o período de acolhimento, bem como acesso aos meios de comunicação que dispuserem;

b) Manter adesão e permanência voluntárias, formalizadas por escrito, entendidas como uma etapa transitória para a reinserção sociofamiliar e econômica do acolhido;

c) Respeitar a orientação religiosa, sexual e/ou de gênero da pessoa acolhida, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa durante a permanência na entidade;

d) Garantir o sigilo das informações prestadas pelos profissionais de saúde, familiares e acolhidos;

e) Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;

f) Respeitar a liberdade da pessoa acolhida, sem praticar ou permitir ações de isolamento ou contenção física e medicamentosa;

g) Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos, morais ou patrimoniais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os acolhidos ou familiares;

h) Não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os a condições degradantes;

i) Possibilitar assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao SUS, quando necessá-

rio;

j) Garantir, em caso de intercorrências clínicas e/ou surtos psicóticos em decorrência de uso, abuso ou privação de substâncias psicoativas, assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao SUS.

k) Articular junto às redes primárias e secundárias de referência a preparação para a alta;

l) Garantir ao acolhido: atividades físicas desportivas, culturais, de profissionalização, lúdicas variadas e atendimentos em grupo e individual;

m) Articular junto à unidade de referência de saúde os cuidados necessários com o acolhido;

n) Promover, com o apoio da rede local, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também as referentes às doenças infectocontagiosas e contagiosas, como HIV, hepatites e tuberculose;

o) Explicitar aos acolhidos o tempo de acolhimento, bem como a possibilidade de interrompê-lo a qualquer momento.

p) Proibir o uso, salvo prescrição médica, troca e comercialização de substâncias psicoativas, por acolhidos ou funcionários, dentro da instituição, sendo que o desrespeito a qualquer dos itens anteriores constitui em motivo de suspensão do contrato.

5.1.7. NO TOCANTE AOS ACOLHIMENTOS

5.1.7.1. A entidade contratada, no prazo de 30 (trinta) dias providenciará e manterá em arquivo próprio os seguintes documentos:

a) Formulário de admissão do acolhido, devendo constar obrigatoriamente a assinatura deste ressaltando o caráter voluntário da admissão, e assinatura do responsável técnico pela admissão na entidade;

b) Cópia do RG, CPF e Cartão do SUS do acolhido;

c) Encaminhamento por profissional da rede de saúde, assinado, carimbado e com o número do registro profissional no referido conselho, em papel timbrado;

d) Laudo médico em papel timbrado;

e) Para as pessoas que não possuem documentação, a entidade deverá promover a emissão dos documentos do acolhido, incluindo certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho e cartão do SUS.

5.1.8. NO TOCANTE AOS DESLIGAMENTOS

5.1.8.1. Serão consideradas como desligamento, as situações envolvendo alta terapêutica, alta administrativa, desistência ou evasão. Todas as altas deverão ser informadas pela instituição ao CREAS/SEMGES, no prazo máximo de 24 horas, assim definidas:

a) Altas Terapêuticas, aquelas em que houver avaliação da equipe técnica da instituição e/ou do CAPS/AD atestando a evolução terapêutica do acolhido que a justifique. Exigindo-se que o responsável técnico da Comunidade Terapêutica e o acolhido assinem o Formulário de Alta Terapêutica;

b) Altas Administrativas, situações que envolvam a infração de regras e normas constantes no Regimento Interno da Comunidade Terapêutica, sendo esta uma decisão da própria instituição. Para tal, o responsável técnico da Comunidade Terapêutica e o acolhido deverão assinar o Formulário de Alta;

c) Altas por Desistência, situações em que o acolhido expressar, por sua própria vontade, a decisão de saída da instituição. Para tal, o acolhido deverá assinar o Formulário de Alta por Desistência;

d) Evasão, as situações que envolvam o abandono do tratamento pelo acolhido. Para tal, o responsável técnico da Comunidade Terapêutica deverá notificar a família e executor do Contrato (SEMGES).

6. DOS CUSTOS

6.1. O valor anual máximo para aquisição é de R\$ 657.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Sete mil reais), o valor mensal fixado em R\$1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais), conforme análise de mercado juntada aos autos e demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário/Mês	Valor Total/Ano
01	Serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário. Os valores podem ser destinados ao custeio de despesas com: 4 refeições diárias; habitação; materiais de higiene e limpeza; projeto terapêutico, que é composto pelo pagamento de profissionais de nível superior (e custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas).	Pessoa	50	1.095,00	657.000,00

6.1.1. As despesas decorrentes da execução do credenciamento são relativas à utilização de vagas para acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

6.1.2. Para efeito de pagamento, será considerado, como mensal, o período de 30 (trinta) dias, a partir da data do acolhimento.

6.1.3. Os valores acima descritos, quando verificada a necessidade e a disponibilidade de créditos, poderão ser reajustados.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.01
Função Programática: 08.244.0049.2181
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 001 – PRÓPRIO

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O processo de credenciamento obedecerá ao disposto neste edital, sendo iniciado na data constante no Anexo I, mantendo-se aberto enquanto houver interesse da SEMGES na contratação dos serviços.

8.2. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relatada no item 9.2. Qualificação documental, deste edital.

8.3. Poderão participar preferencialmente as entidades de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, não se excluindo as instituições privadas.

8.4. A instituição deverá ser localizada no estado de Roraima, preferencialmente, no município de Boa Vista.

8.5. A instituição deverá apresentar projeto técnico, contendo necessariamente a explicitação de como atenderá todos os requisitos listados no item 5 referente as obrigações relativas ao acolhimento deste edital, bem como:

a) Número de vagas a serem contratadas, limitadas a 50 (cinquenta), observado no item 4.5 deste edital.

b) Plano de Acolhimento com execução de ações relacionadas à profissionalização, inserção no mercado de trabalho e outras atividades ocupacionais compatíveis;

c) Descrição do fluxo de atividades cotidianas da entidade;

d) Ações e atividades compatíveis com a condição peculiar às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do Estatuto do Idoso, no caso de acolhimento de idosos;

e) Ações e atividades compatíveis com a condição peculiar à Pessoa com Deficiência - PCD, nos termos da legislação específica, no caso de acolhimento de pessoas com deficiência;

f) Responsável Técnico de nível superior, legalmente habilitado, preferencialmente da área de saúde ou assistência social, com experiência comprovada em dependência química e o substituto com a mesma qualificação.

g) Articulação com a rede de atenção básica e es-

treita relação com Centro de Atenção Psicossocial para Usuários de Alcool e Outras Drogas – CAPS/AD de referência;
h) Descrição das ações desempenhadas pelos profissionais da equipe da entidade.

8.6. A entidade deverá comprometer-se a:

a) Atender de acordo com o projeto técnico apresentado, a demanda dos acolhidos conforme disposições deste edital;

b) Atender a demanda dos acolhidos em espaços físicos separados por gênero.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação será realizada em duas etapas: qualificação documental e avaliação técnica do serviço com parecer da Superintendência de Proteção Social Especial-SPSE, da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES/PMBV.

9.2. QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL

9.2.1. Os interessados deverão protocolar o Requerimento, anexo II deste edital, no Protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES/PMBV, em envelope lacrado e identificado, conforme modelo descrito abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR
Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES
End.: Avenida Major Williams, 1687 – Centro – 69.301.110

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020/SEMGES/PMBV

9.2.2. Deverá ser entregue a documentação abaixo especificada, que comprove a capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista através de cópias, a saber:

9.2.2.1. Formulário de requerimento para credenciamento, anexo II deste edital;

9.2.2.2. Estatuto ou ato constitutivo da entidade e Regimento Interno;

9.2.2.3. Ata de Eleição do quadro dirigente atual, devendo conter:

a) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

b) vigência do mandato, que deverá ser o mesmo período que consta nos Estatutos; e

c) assinaturas dos participantes.

9.2.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2.5 Documento oficial do representante legal;

9.2.2.6 Comprovante de endereço do representante legal;

9.2.2.7. Alvará Sanitário, contendo o nome do responsável técnico de nível superior com capacitação e experiência no atendimento a usuários de substâncias psicoativas;

9.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos do Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.2.2.9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia - CRF;

9.2.2.10. Certidão Negativa de Débitos nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

9.2.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.2.12. Documentação do responsável técnico, a

saber:

- a) Cópia do documento de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do registro no Conselho Profissional da Categoria, ressaltados os casos quando não existir Conselho representativo da categoria;

9.2.2.13. Comproverantes de experiência prévia na realização de projetos ligados à atenção em álcool e outras drogas, de no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

9.2.2.14. Cópia do Plano de Acolhimento / Plano Terapêutico.

9.2.2.15. Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as entidades que atenderem as condições da qualificação documental.

9.2.2.16. Em caso de renovação do contrato a instituição deverá apresentar somente os documentos que tenham sofrido alteração e as certidões atualizadas.

9.3. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. A Avaliação Técnica constará da análise do projeto técnico fornecido pelas entidades e da visita técnica por equipe designada pela Secretária Municipal de Gestão Social.

9.3.2. Será designada pela SEMGES Comissão Especial que comandará o julgamento da habilitação do processo de credenciamento, composta de no mínimo três membros, responsáveis pelo credenciamento, conforme disposições estabelecidas no art. 51 da Lei 8.666/93.

9.3.3. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos para o credenciamento serão consideradas inabilitadas.

10. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento da execução do contrato será avaliado pela equipe da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES/PMBV, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento.

10.2. As entidades deverão submeter-se ao processo de avaliação, promovido pela equipe da SEMGES/PMBV, o qual contemplará aspectos relativos ao conhecimento técnico de seus profissionais e ao grau de satisfação dos acolhidos e seus familiares em relação aos serviços prestados.

10.3. Em casos específicos uma auditoria especializada poderá ser realizada.

10.4. As instalações serão vistoriadas pela equipe da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES/PMBV para verificar se persistem as mesmas condições técnicas comprovadas por ocasião do credenciamento.

10.5. As entidades deverão facilitar o acompanha-

mento e a fiscalização permanente dos serviços e prestarão todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

10.6. Quando da visita de monitoramento/avaliação for identificado que o acolhido não mais se encontra na Comunidade Terapêutica e o fato não tiver sido comunicado à equipe de fiscalização/execução, será desaprovado todo o período de internação desta pessoa naquele mês, até a devida comprovação da prestação do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo pela SEMGES/PMBV da nota fiscal/fatura dos serviços prestados de acordo com os termos deste edital.

11.2. A entidade deverá apresentar mensalmente à SEMGES/PMBV, nota fiscal/fatura que expresse todos os atendimentos prestados durante o mês anterior, identificando os acolhidos atendidos e o período de permanência.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de serviço devendo constar:

Nome: Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
CNPJ nº 05.943.030/0001-55.

Endereço: Palácio 9 de julho - Rua General Penha
Brasil, 1011 - São Francisco -69.305.130

No campo de informação complementares: colocar o número do processo: 25210/2019 - SEMGES;

11.4. A entidade terá a obrigação de preencher relatórios detalhados mensalmente, padronizados pela SEMGES/PMBV, a serem apresentados aos responsáveis pela fiscalização.

11.5. A entidade se manifestará quanto ao recebimento de outros recursos públicos explicitando não haver duplicidade de recebimento pela mesma pessoa acolhida.

11.6. Os valores, quando verificada a necessidade e a disponibilidade de créditos, serão reajustados por meio de portaria.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Serão consideradas habilitadas as entidades que atenderem a todos os requisitos do presente edital, sendo obedecido o cronograma constante no anexo I.

13. DA DESABILITAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO

13.1. A entidade habilitada e pré-qualificada que desejar solicitar a sua desabilitação e desqualificação deverá fazê-lo por escrito.

13.2. A critério da SEMGES/PMBV será descredenciada, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer acolhido sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual, previstas em lei.

13.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e seus anexos, a entidade será excluída do rol das entidades habilitadas e pré-qualificadas, sendo-lhe previamente assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Administração não se obriga a contratar todas as vagas oferecidas, mas a quantidade viável para atender a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Boa Vista.

14.2. O prazo de validade do contrato é de um ano, admitida a prorrogação para os que tiverem interesse após esse prazo.

14.3. É possível o descredenciamento a qualquer

tempo do credenciado, mediante notificação à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando os contratos firmados.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. A execução do contrato será acompanhada, diretamente, pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES/PMBV que nomeará, por portaria, dois fiscais e, indiretamente, pelas instâncias de controle social, sem prejuízo da atuação das auditorias e fiscalizações.

16. DO PRAZO RECURSAL DO CREDENCIAMENTO

16.1. A entidade considerada inabilitada terá o prazo estabelecido no Cronograma, anexo I deste edital, para apresentar recurso. O edital será publicado no Diário Oficial do Município-DOM e site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, e obedecerá os termos do disposto no art. 109, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93.

16.2. O recurso será julgado pela Comissão Especial da SEMGES/PMBV e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município-DOM e site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Atendidas as exigências deste edital e observada a regularidade processual, será homologado o resultado do credenciamento, que ocorrerá no prazo definido no anexo I, e publicado no Diário Oficial do Município-DOM e site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

18. DOS IMPEDIMENTOS

18.1- Não poderá participar do processo de credenciamento, a entidade que:

18.1.1. Estiver em processo de insolvência ou dissolução;

18.1.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

18.1.3. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

18.1.4. Possuir servidor (es) público (s) do Município de Boa Vista, efetivo (s) ou em cargo comissionado, como integrante (s) de seu quadro de dirigentes e/ou familiar até o terceiro grau conforme o art. 2º, II c/c art. 8, III do Decreto 32.751/2011.

19. DA REGULAÇÃO DAS VAGAS

19.1. A SEMGES estabelecerá o procedimento de regulação das vagas, em conformidade, com as demandas apresentadas no item 4.5.

19.2. Ao acolhido será resguardado o direito de livre escolha da entidade de acolhimento, observando a disponibilidade de vaga.

19.3. Os acolhimentos não poderão ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

19.4. Durante o período de acolhimento deverá ser garantida a integração entre a instituição credenciada e as redes do Sistema Único de Saúde-SUS e do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

20. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

20.1. As etapas previstas para a consecução do objeto deste edital obedecerão ao Cronograma constante no anexo I, que poderá ser alterado por decisão da SEMGES/

PMBV.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela entidade contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa de 5% do valor do contrato celebrado com inexigibilidade de licitação;

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato rescindir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.2. A constatação de violação praticada pela contratada de outros direitos de pessoas acolhidas não previstos neste edital, também poderá acarretar as sanções previstas neste item.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da entidade por eventuais perdas e danos causados à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente, nos termos do Art.87 §2º, da Lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A SEMGES poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.2. Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar à prestação dos serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior e qualquer violação às cláusulas contratuais acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 26.851/2006, de 30 de maio de 2006, e alterações posteriores.

22.3. Fica reservado à Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES a oportunidade de revogar o credenciamento, de acordo com a faculdade e conveniência da Administração, sem assistir as entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

22.4. A relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato será publicada Diário Oficial do Município-DOM e site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

22.5. É obrigação da entidade privada credenciada colocar em local visível ao público usuário placa com a divulgação do contrato, assim como a forma de contatar o órgão público para reclamações.

22.6. Os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES.

Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2020.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATA
01	Publicação do Edital	27/01/2020
02	Entrega de Documentação referente à Etapa Qualificação Documental	A partir do dia 03/02/2020 até a data a ser limitada pelo item 8.1 deste Edital
03	Resultado da Etapa Qualificação Documental	Até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da Documentação
04	Interposição de Recurso à Etapa Qualificação Documental	Durante 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado da Etapa Qualificação Documental
05	Publicação do Resultado da Etapa Qualificação Documental após Recurso	Até 05 (cinco) dias úteis da Interposição do Recurso
06	Publicação do Resultado da Etapa Avaliação Técnica	Até 15 (quinze) dias úteis, a contar do Resultado da Etapa Qualificação Documental
07	Interposição de Recurso à Etapa Avaliação Técnica	Durante 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado da Etapa Avaliação Técnica
08	Publicação do Resultado da Etapa Avaliação Técnica após Recurso	Até 05 (cinco) dias úteis da Interposição do Recurso
09	Publicação do Resultado do Credenciamento	Até 05 (cinco) dias úteis do Resultado da Etapa Avaliação Técnica após Recurso
10	Assinatura de Contrato	Até 05 (cinco) dias úteis após Convocação da SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ANEXO II
REQUERIMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO Nº .001/2020/SEMGES/PMBV divulgado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, objetivando a prestação de serviços especializados no acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Número do Registro (preenchimento SEMGES):		Dia/Mês/Ano:	
I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:			
Denominação (constante do Estatuto ou Ato Constitutivo):			
Nome Fantasia:			
Endereço 1- Sede:			
Rua:		Nº	
Bairro:	Complemento:		
Município:	CEP:		
Telefone 1:	Telefone 2:		
E-mail:			
Endereço 2- se o acolhimento for em lugar distinto da Sede:			
Rua:		Nº	
Bairro:	Complemento:		
Município:	CEP:		
Telefone 1:	Telefone 2:		
E-mail:			

II. REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Cargo:		RG:	
CPF:	Nº		
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	CEP:		
Município:	CEP:		
Telefone 1:	Telefone 2:		
E-mail:			

III. RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome:			
Curso de Graduação:		Registro Profissional:	
Ano de Graduação:	CPF:	RG:	Nº
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	CEP:		
Município:	CEP:		
Telefone 1:	Telefone 2:		
E-mail:			
IV. DECLARAÇÃO/ASSINATURA			
Declaro, sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações acima prestadas.			
Local/Data			
Representante legal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAL TÉCNICO (RT) DE NÍVEL SUPERIOR

1. Dados da Entidade:

Nome:
CNPJ:
Representante Legal:

DECLARA

Que possui como responsável técnico de nível superior pela entidade em conformidade com o disposto no Art. 5º da RDC n.º 29, os seguintes profissionais:

Titular:
Nome:
Formação:
Registro Profissional:

Suplente:
Nome:
Formação:
Registro Profissional:

Essa declaração tem por finalidade instruir o procedimento de credenciamento para futura contratação das vagas para acolhimento conforme inciso II alínea “a” do item 4.1 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/SEMGES/PMBV.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

(Local/Data)

Assinatura do Responsável Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA nº 009/2020/ GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16/P de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por motivo de extrema necessidade de seus serviços, 10 (dez) dias de férias do servidor comissionado VANDSON BRITO FERNANDES TAVEIRA, Secretário Adjunto, matrícula 849934, exercício 2018/2019, a partir de 22/01/2020, para serem usufruídas no período de 06/07/2020 a 15/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 21 de janeiro de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº. 011/2020/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 102/2020/SPMA, Processo nº. 23520/2019/SPMA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa M. ALBET G. FERREIRA EIRELLI - ME

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores CARLOS ROSWELL DA SILVA LEVEL, matrícula nº. 44.248, Secretário Adjunto, e LINDONIR NEVES BARRETO, matrícula nº 41573, Assessor Especial, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 102/2020/SPMA, Processo nº. 23520/2020/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

Boa Vista - RR, 24 de janeiro de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 23520/2019 - SPMA

Espécie: Contrato 102/2020/SPMA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGREGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO E EVENTUAIS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Valor: R\$ 481.592,98 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa dois reais e noventa e oito centavos)

Unidade Orçamentária: 13.01, Funcional Programática: 15.451.0039.2.123, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprio.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

Contratada: M. ALBERT G. FERREIRA EIRELLI - ME

Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2020.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ato da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da 8.666/93.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL INTEGRANTE
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Claudionor Freire, nº. 571, Bairro Paraviana, nesta cidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, Sr. DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado, H.J.S. LUZ-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.015.544/0001-17, com endereço na Rua José Magalhães, nº 151-A, Bairro Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. HELIANO DE JESUS SANTOS DA LUZ, denominado doravante COMPROMISSÁRIO, resolvem, com fundamento no art. 79-A da lei federal nº 9605/98, celebrar entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Art.1º. A celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL decorre de Decisão Administrativa de Primeira Instância favorável à conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente para custeio ou execução de programas e de projetos ambientais de proteção e conservação do meio ambiente, com base nos arts. 139, 140, III, IV, e §1º do art.145 do Decreto nº 6.514/2008;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Art. 1º. O Compromissário fica obrigado a pagar a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser paga através de compras de equipamentos a serem informados pelo Compromitente.

Art. 2º. Os Equipamentos referente ao art. 1º desta Cláusula serão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Art. 1º. O comprometente fica obrigado a fiscalizar o cumprimento do compromisso ora firmado, que também será feito por quaisquer dos órgãos ambientais (IBAMA, FEMARH ou SPMA), ou outra entidade que possua entre as suas atividades a preservação e defesa do meio ambiente ainda, a qualquer cidadão que venha a provocar diretamente a atuação dos aludidos órgãos;

Art. 2º. Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, estando o presente compromisso exclusivamente adstrito às irregularidades ambientais;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Art. 1º. O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela COMPROMISSARIA implicará no pagamento de multa correspondente ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cobrados da data do inadimplemento, acrescido de juros e correção monetária até o cumprimento integral da obrigação assumida, no qual será revertida ao Fundo Municipal do Meio Ambiente para reparação dos interesses difusos correspondentes;

Art. 2º. Ao órgão ambiental se descumprir a sua incumbência legal requisitada incorrerá em responsabilidade de ordem administrativa, civil e/ou penal;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

Art. 1º. O prazo de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL é de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do mesmo;

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Art.1º. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, com a renúncia de

qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Art. 2º. Este Termo de Compromisso Ambiental produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, mediante extrato em observância ao disposto no art. 147, do Decreto nº 6.514/2008.

Boa Vista/RR, 23 de Janeiro de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretario Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
Compromitente

H.J.S. LUZ-ME
Compromissário

Testemunhas:

1. _____
2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 006/2020

(A presente autorização de instalação não autoriza o início da operação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambientes, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: COEMA - PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

NOME FANTASIA: ***.**

CPF / CNPJ Nº.: 04.236.920/0001-64.

ENDEREÇO: RUA PACARAIMA, Nº. 304, BAIRRO SÃO VICENTE, BOA VISTA - RR.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS - LOTE III, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

LOCALIZAÇÃO: NA AV. E RUAS: SIÃO, SILÓ, MARIO HOMEM DE MELO, ADAIL OLIVEIRA ROSA, RUA C-29, RUA ESTRELA CELESTE, RUA MARIA SANTA DA SILVA, RUA RIO COTINGO, RUA GUARA, RUA SANTA FE, RUA JOSEMAR BATISTA DE SOUSA, RUA LEO, RUA ARIES, RUA LIBRA, RUA AQUARIO, RUA CAPRICORNIO, RUA TAMABAQUI, RUA FLORIANOPOLIS, RUA RECIFE, RUA PORTO ALEGRE, AVENIDA TERCIO LIMA - MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº.: 011322/2019.

A empresa "COEMA - PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA" está autorizada a iniciar as instalações dos "PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS - LOTE III, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista - RR, 23 de janeiro de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Meio Ambiente - SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental - SPA/SPMA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais

1.1. Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2. Esta autorização é intransferível a terceiros, devendo permanecer em local visível no empreendimento para efeito de fiscalização;

1.3. Fica emitida com base no Parecer Técnico nº. 923/2019 de 23/04/2019; Análise Ambiental nº. 247-LIC/2019 de 26/04/2019 e Decisão Jurídica do dia 30/04/2019 e Parecer Técnico nº. 052/2020 de 22/01/2020;

1.4. As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.5. A empresa deverá seguir todos os critérios descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC, bem como todos os trechos apresentados no projeto;

1.6. O uso desta Autorização está restrito a somente para realizar os serviços referente a "PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS - LOTE III, NAS AV. E RUAS: SIÃO, SILÓ, MARIO HOMEM DE MELO, ADAIL OLIVEIRA ROSA, RUA C-29, RUA ESTRELA CELESTE, RUA MARIA SANTA DA SILVA, RUA RIO COTINGO, RUA GUARA, RUA SANTA FE, RUA JOSEMAR BATISTA DE SOUSA, RUA LEO, RUA ARIES, RUA LIBRA, RUA AQUARIO, RUA CAPRICORNIO, RUA TAMABAQUI, RUA FLORIANOPOLIS, RUA RECIFE, RUA PORTO ALEGRE, AVENIDA TERCIO LIMA- MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";

1.7. Deverá ser informada ao Órgão Ambiental Municipal, e previamente aprovada, qualquer alteração a que se destina a presente Licença Ambiental;

1.8. O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio

ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº001/2020-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Servidor	Função	Exercício	Portaria de Suspensão	Período de Gozo
14734	GILBERTO ARAUJO FERREIRA LOPES	GCM	2006/2007	106/2009-SMST, DOM 2510	01/01/2020 a 30/01/2020
14612	JAMES CARLOS BEZERRA DA SILVA	GCM	2007/2008	152/2009-SMST, DOM 2515	01/01/2020 a 30/01/2020
28069	DEMETRIUS SOARES DE CARVALHO	AGT	2014/2015	119/2015-SMST, DOM 3952	14/01/2020 A 12/02/2020
26583	GILVAN LIMA TEIXEIRA	AGT	2013/2014	129/2014-SMST, DOM 3708	13/01/2020 A 11/02/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Boa Vista, 21 de Janeiro de 2020.

**Raimundo Barros Oliveira
Secretário de Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 032/2020-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a vigência da Portaria nº 338/2019-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5009 de 14 de novembro de 2019, incumbida de apurar os fatos suscitados

no Processo nº 098/2019/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

**Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2020.

**Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança – SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 23289/2019/SMST;
Espécie: Contrato nº. 88/2020/SMST;
Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação de centrais de ar, a fim de atender as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST;
Modalidade: Pregão Presencial;
Valor: R\$ 37.875,35 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos);
Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 06 122 0066 2235 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Próprio;
Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 06 122 0066 2235 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Próprio;
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: B & B COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL LTDA - ME;
Data de Assinatura: 21/01/2020;
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.**

**Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal da SMST**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo nº: 241/2020/SMST;
Espécie: Contrato nº. 90/2020/SMST;
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de eventos e tumultos para atender a Guarda Civil Municipal.
Modalidade: Pregão Presencial;
Valor: R\$ 85.074,00 (Oitenta e Cinco Mil, e Setenta e Quatro Reais);
Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 06 181 0067 2.241 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Próprio;
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: COMERCIAL SÃO JOSÉ - COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME;
Data de Assinatura: 21/01/2020;
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.**

**Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal da SMST**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 27752/2019/SMST;
 Espécie: Contrato nº. 91/2020/SMST;
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob Sistema de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de informática – computadores e nobreaks, a fim de atender as necessidades dos Departamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST);

Modalidade: Pregão Eletrônico;
 Valor: R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil, e Duzentos Reais);

Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 06 122 0066 2235 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
 Fonte de Recursos: Próprio;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
 Contratada: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA;
 Data de Assinatura: 21/01/2020;
 Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Raimundo Barros Oliveira
 Secretário Municipal da SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 27752/2019/SMST;
 Espécie: Contrato nº. 92/2020/SMST;
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob Sistema de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de informática – computadores e nobreaks, a fim de atender as necessidades dos Departamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST);

Modalidade: Pregão Eletrônico;
 Valor: R\$ 107.800,00 (Cento e Sete Mil, e Oitocentos Reais);

Unidade Orçamentária: 1501 Funcional Programática: 06 122 0066 2235 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00
 Fonte de Recursos: Próprio;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
 Contratada: T H S FARIAS E SILVA - EPP;
 Data de Assinatura: 21/01/2020;
 Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Raimundo Barros Oliveira
 Secretário Municipal da SMST

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 426237/2018
 ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 003/2019, parte integrante do processo nº 426237/2018.

OBJETO: O Primeiro termo aditivo tem a Prorrogação por 12 meses do contrato relativo à Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, instalação e desinstalação de centrais de ar condicionado, incluindo a reposição de peças e/ou materiais, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de referência, correspondente ao lote I.

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo vigorará no período 06/02/2020 a 05/02/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente do TERMO ADITIVO correrão a conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0902- EMHUR
 PROGRAMA DE ATIVIDADE: 04.122.0043.2.141
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

FONTE: 001- Recursos Próprios PMBV
 CONTRATANTE: EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.
 CONTRATADA: CH Correia - ME.
 DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2020.
 ASSINAM: Srª. ANGÉLICA DOS SANTOS LEITE Diretora-Presidente da EMHUR e a Sra. MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES - Diretora Administrativo e Financeiro da EMHUR – pela Contratante e CARLOS HENRIQUE CORREIA – pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 426595/2018
 ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 001/2019, parte integrante do processo nº 426595/2018.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 meses do contrato nº 001/2019 - Prestação do serviço de Locação de 02 (duas) Máquinas Copiadoras Multifuncionais novas, sujeitas a primeira locação com franquia de 20.000 (vinte mil) cópias/mês, abrangendo ainda a prestação de serviços de assistência técnica total (manutenção preventiva e corretiva), substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e o fornecimento de insumos (Toner, cilindro, revelador, etc.) com exceção do fornecimento do papel, para atender as necessidades da Emhur.

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo vigorará no período 01/02/2020 a 31/01/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente do TERMO ADITIVO correrão a conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0902- EMHUR
 PROGRAMA DE ATIVIDADE: 04.122.0043.2.141
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00
 FONTE: 001- Recursos Próprios PMBV
 CONTRATANTE: EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

CONTRATADA: Santos e Comercio e Serviços Ltda
 DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2020.
 ASSINAM: Srª. ANGÉLICA DOS SANTOS LEITE Diretora-Presidente da EMHUR e a Sra. MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES - Diretora Administrativo e Financeiro da EMHUR – pela Contratante e EVIDIO DE MELO LIRA – pela Contratada.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0438/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Comunicar o afastamento do servidor Daniel Soares Lima – Presidente da FETEC, no período de 01 à 04/12/2019 – a cidade de São Paulo/SP, para retorno no Teatro Renault.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de Novembro de 2019.

Daniel Lima
 Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0439/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente a servidora Alaíde de Azevedo Macedo, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, para responder pelo o Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AA, código GNE-101, de Presidente da FETEC - Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no período de 01 à 04/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de Novembro de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0440/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente a servidora Naiza Rebelo Menezes, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código GNE-201, de Diretora Executiva, desta Fundação, no período de 01 à 04/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de Novembro de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0442/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Reny Adonay Oliveira Moreira – Superintendente de Esporte desta Fundação, no período de 08 à 10/12/2019 – a cidade de São Paulo/SP, para participar do Fórum Brics Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de Novembro de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0444/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Luís Macedo Sousa, ocupante do cargo: Assistente II e Cláudia Paula de Brito Assessor I, para fiscalizarem contratação de empresa especializada na locação de veículos por diárias, com e/ou sem motorista, para atender as necessidades desta Fundação, conforme Processo nº 0258/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 02 de novembro de 2019.

Alaíde de Azevedo Macedo
Presidente em exercício/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0371/2018

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora Silvana Santos de Lima, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código GNE-207, de Assessor I da Assessoria Especial da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1ª de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 17 de outubro de 2018.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0455/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

Considerando o disposto, no art. 88, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Francisco Ozano Ferreira Pinheiro
Cargo: Auxiliar Técnico G-8
Especialidade: Motorista
Matrícula: 00158
Órgão cessionário: Tribunal Regional Eleitoral
Função Comissionada a ser ocupada: FC -1 – Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003/2012, art. 88, inciso II § 1º,
Responsabilidade do ônus: Órgão Cessionário.
Processo nº. 0025/2016 - SUADM

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
22 de fevereiro de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 032/2019, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0217/2019 – FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO (MARMITEX E LANCHES), PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELA FETEC, conforme especificações constantes no Termo de Referências e demais Anexo do edital. Após submetido à conferências no setor e auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): Empresa H R DA SILVA EIRELI, com CNPJ: 05.067.406/0001-05, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, e 04. Sendo ITEM 01 no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ITEM 02 no valor R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ITEM 03 no valor R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), ITEM 04 no valor R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos). Perfazendo o VALOR TOTAL do certame de R\$ 554.300,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, e trezentos reais).

Boa Vista – RR, 18 de janeiro de 2020.

Daniel Lima
Presidente - FETEC

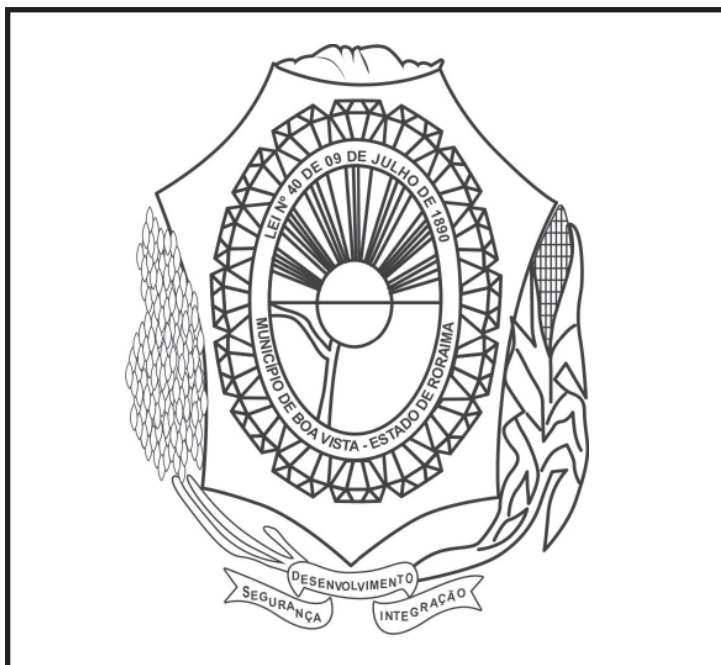
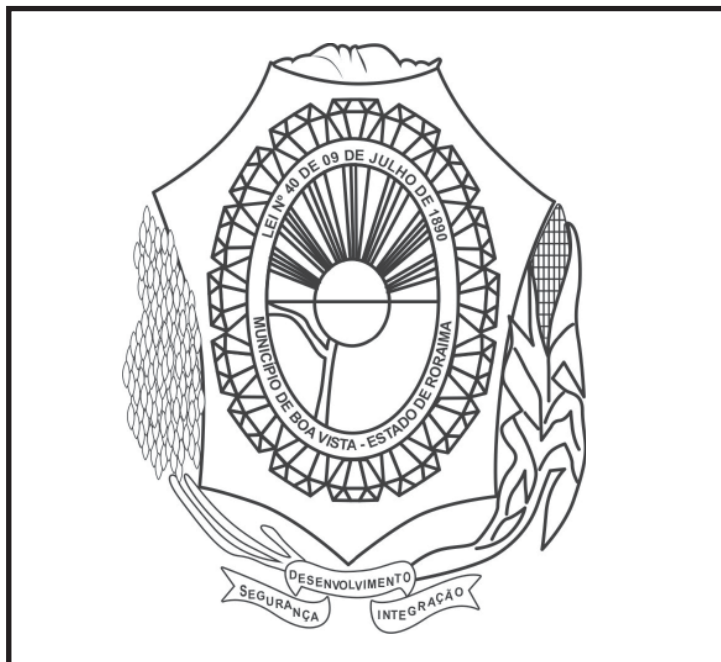
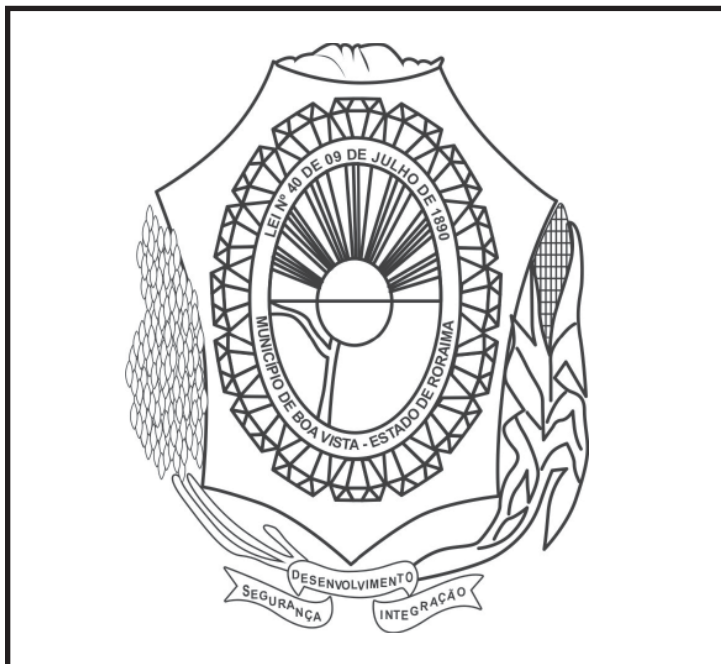
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

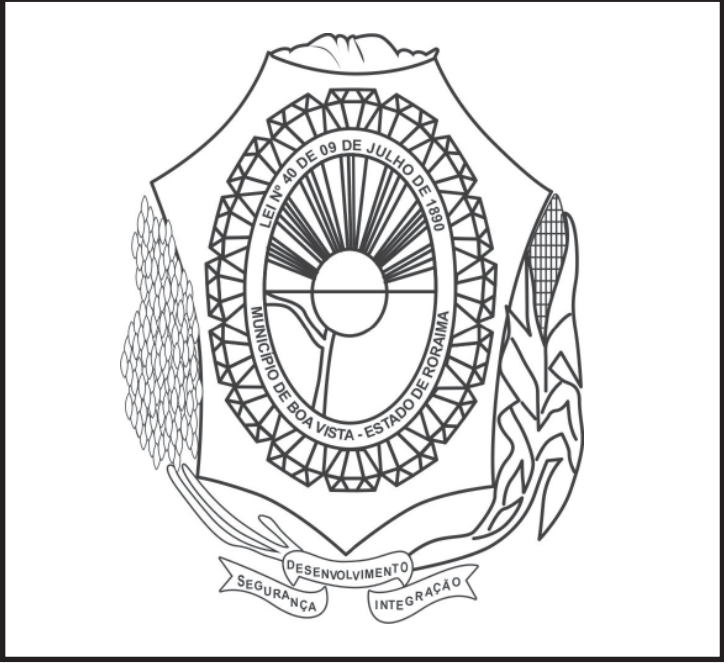
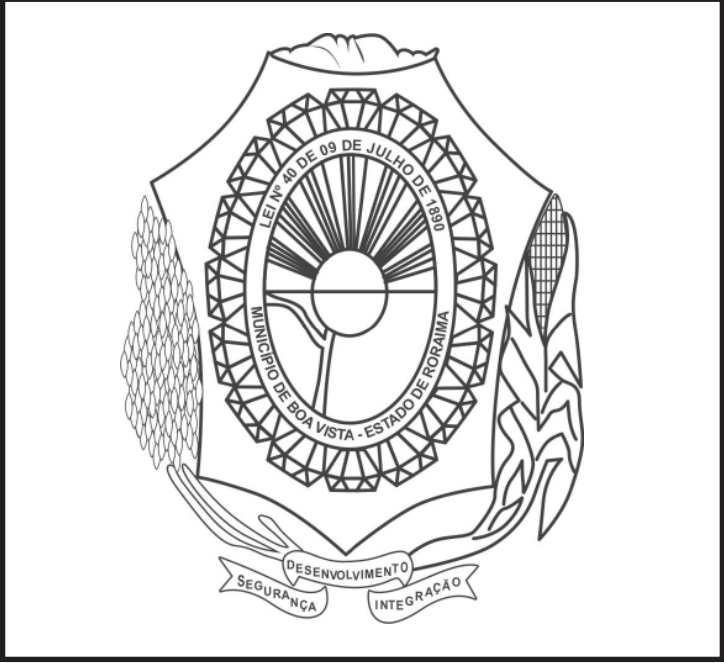
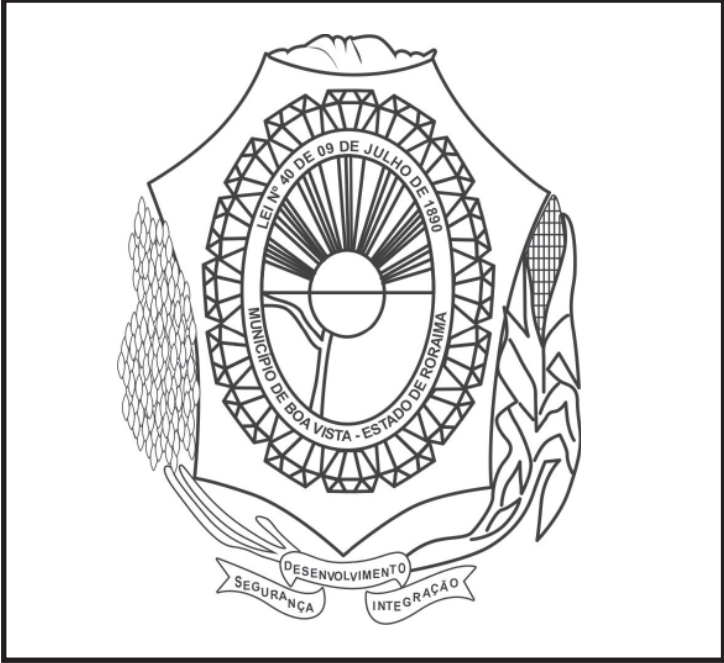
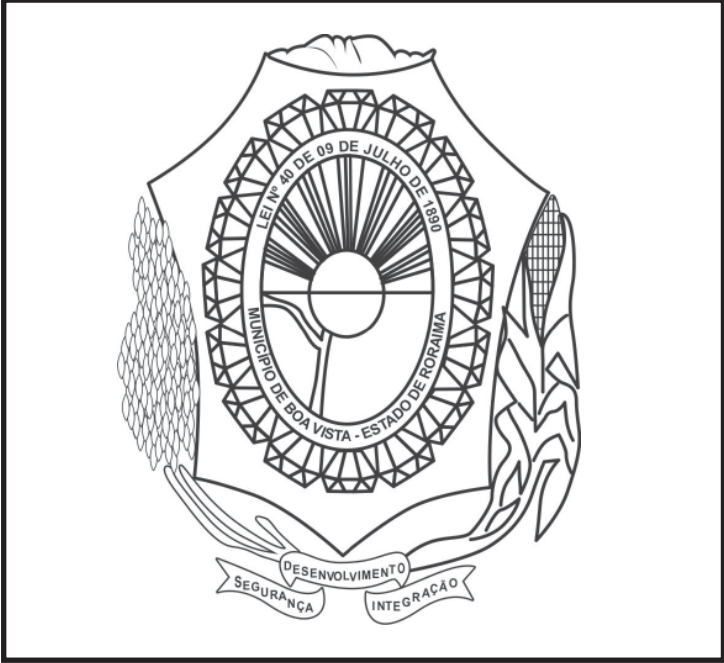
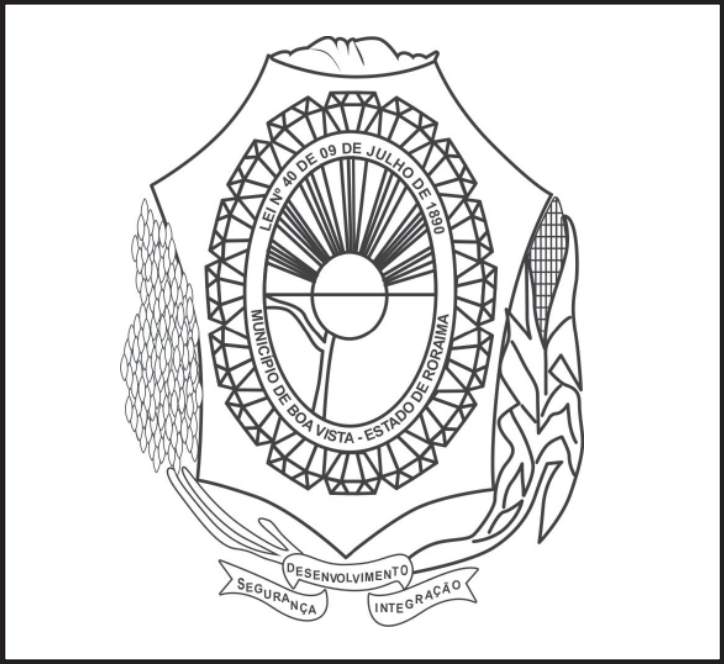
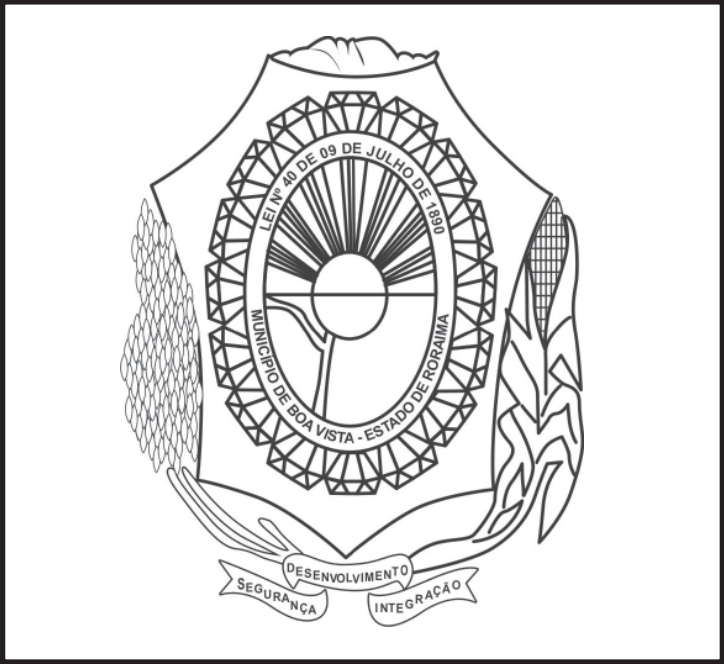
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

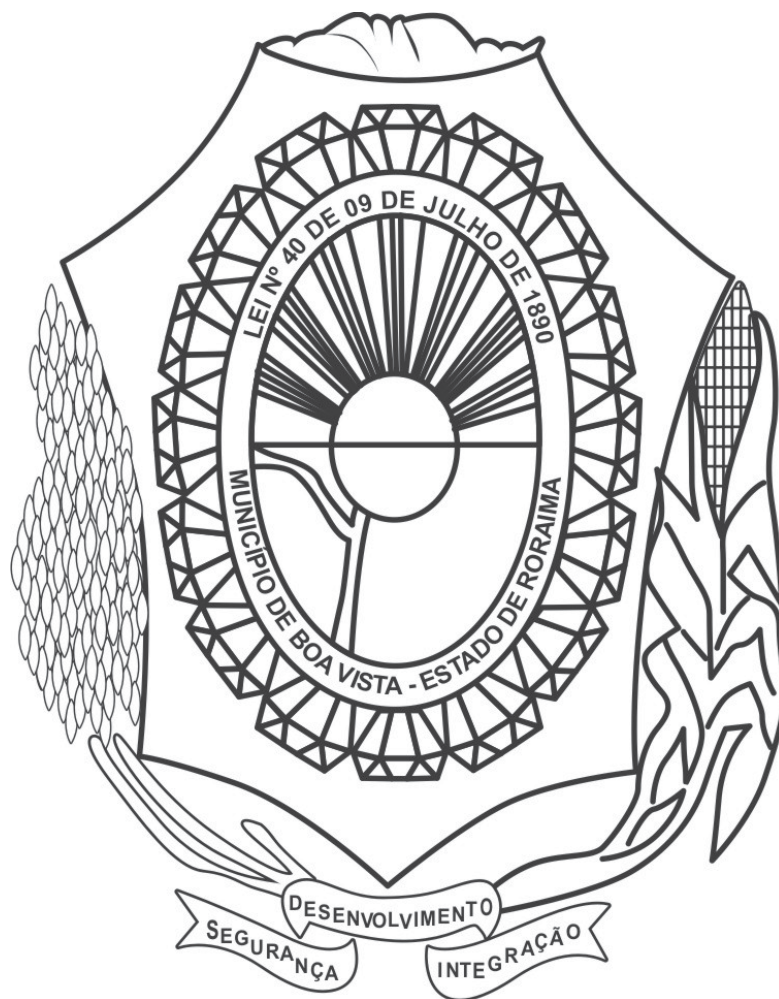
HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 037/2019, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0245/2019 – FETEC, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FILMAGEM, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AOS FUTUROS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA FETEC, conforme especificações constantes no Termo de Referências e demais Anexo do edital. Após submetido à conferências no setor e auditoria desta Fundação, apresentam como vencedor(a) seguinte(s) empresa(s): Empresa M. SALES SOUSA – ME, com CNPJ: 17.844.074/0001-07, vencedora do LOTE ÚNICO. Perfazendo o VALOR TOTAL do certame de R\$ 551.000,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil reais).

Boa Vista – RR, 18 de janeiro de 2020.

Daniel Lima
Presidente - FETEC







Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Sousa Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota